

ESTE ANÚNCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE COTAS DO

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RB CAPITAL I FUNDO DE FUNDOS

CNPJ nº 34.027.774/0001-28

Código ISIN nº BRRFOFCTF001

Código de negociação das Cotas na B3: RFOF11

Tipo ANBIMA: FII de Títulos e Valores Mobiliários Gestão Ativa - Segmento de Atuação: Títulos e Valores Mobiliários
Registro da Oferta na CVM sob o nº CVM/SRE/RFI/2020/002, em 13 de janeiro de 2020

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob nº 13.486.793/0001-42 (“**Administrador**”), na qualidade de instituição administradora do Fundo de Investimento Imobiliário RB Capital I Fundo de Fundos (“**Fundo**”) e a **RB CAPITAL INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, parte, inscrita no CNPJ sob o nº 89.960.090/0001-76 (“**Coordenador Líder**”) no âmbito da 1ª oferta pública de distribuição das cotas do Fundo (“**Oferta**” e “**Cotas**”, respectivamente), comunicam que foram colocadas 1.078.164 (um milhão e setenta e oito mil e cento e sessenta e quatro) Cotas no âmbito da Oferta.

O Fundo foi constituído pelo Administrador através do Instrumento Particular de Constituição do Tudor - Fundo de Investimento Imobiliário registrado no 6º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 1.870.649, em 17.06.2019, em conjunto com a versão inicial de seu regulamento, conforme alterado de tempos em tempos (“**Regulamento**”). A Oferta foi aprovada, a denominação do Fundo foi alterada e o Regulamento do Fundo foi alterado conforme Ato do Administrador para 1ª Alteração e Consolidação do Regulamento, registrado no 6º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em 03 de setembro de 2019, sob o nº 1.875.470. As condições da Oferta foram alteradas por meio do Ato do Administrador datado de 27 de novembro de 2019, dispensado do registro em cartório nos termos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 e devidamente enviado em 27 de novembro de 2019 ao sistema Fundos.NET, nos termos do Ofício Circular nº 11/2019/CVM/SIN, de 02 de outubro de 2019 e da Instrução CVM nº 615, de 02 de outubro de 2019. O Regulamento do Fundo foi alterado conforme “Ato do Administrador para 3ª Alteração e Consolidação do Regulamento do Fundo de Investimento Imobiliário RB Capital I Fundo de Fundos” dispensado do registro em cartório nos termos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 e devidamente enviado em 28 de outubro de 2019 ao sistema Fundos.NET, nos termos do artigo 17 da Instrução CVM nº 472/08, do Ofício Circular nº 11/2019/CVM/SIN, de 2 de outubro de 2019 e da Instrução CVM nº 615, de 02 de outubro de 2019, podendo ser alterado respeitadas as formalidades exigidas pela legislação e regulamentação aplicáveis de tempos em tempos.

O encerramento da Oferta ocorreu em 21 de fevereiro de 2020. O preço de emissão das Cotas no âmbito da Oferta, na data de emissão das Cotas, foi de R\$ 100,00 (cem reais) por Cota, perfazendo o montante total de:

R\$ 107.816.400,00

(cento e sete milhões e oitocentos e dezesseis mil e quatrocentos reais)

A OFERTA DAS COTAS FOI REGISTRADA NA CVM SOB O Nº CVM/SRE/RFI/2020/002, EM 13 DE JANEIRO DE 2020, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO CVM Nº 472, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008 (“**INSTRUÇÃO CVM 472**”) E DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003 (“**INSTRUÇÃO CVM 400**”), CONFORME ALTERADAS.

As Cotas foram subscritas por:

Tipo de Investidor	Quantidade de Cotas Adquiridas	Número de Subscritores ou Adquirentes
Pessoas físicas	967.241	2.108
Clubes de investimento	–	–
Fundos de investimento	–	–
Entidades de previdência privada	–	–
Companhias seguradoras	–	–
Investidores estrangeiros	–	–
Instituições Intermediárias participantes do eventual consórcio de que trata o Artigo 34 da Instrução CVM 400	–	–
Instituições financeiras ligadas à emissora e/ou aos participantes do eventual consórcio de que trata o Artigo 34 da Instrução CVM 400	–	–
Demais instituições financeiras	–	–
Demais pessoas jurídicas ligadas à emissora e/ou aos participantes do eventual consórcio de que trata o Artigo 34 da Instrução CVM 400	–	–
Demais pessoas jurídicas	87.799	37
Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas à emissora e/ou aos participantes do eventual consórcio de que trata o Artigo 34 da Instrução CVM 400	23.124	36
Outros (especificar)	–	–
Total	1.078.164	2.181

A prestação dos serviços de escrituração das Cotas é realizada pelo Administrador (“**Escriturador**”).

LOTE ADICIONAL

Não foi exercida a opção para distribuição de um lote adicional de 20% (vinte por cento) do montante total das Cotas inicialmente ofertadas. Na Oferta não foi permitida a possibilidade de lote suplementar.

Foi aceita a participação de Pessoas Vinculadas na Oferta, tendo em vista que não houve excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Cotas objeto da Oferta.

GESTOR



ADMINISTRADOR



PARTICIPANTES ESPECIAIS



DISTRIBUIÇÃO PARCIAL

Em razão da distribuição parcial das Cotas no contexto da Oferta, conforme procedimento descrito no Prospecto, os Investidores poderiam ter condicionado a sua adesão à Oferta desde que fosse distribuída **(1)** a totalidade das Cotas ofertadas até o final do Prazo de Colocação; ou **(2)** o Valor Mínimo da Oferta, na Data de Emissão. Os Investidores deveriam indicar, adicionalmente, caso tenham optado pelo cumprimento da condição constante do item “(2)” anterior, o desejo de adquirir **(a)** a totalidade das Cotas indicadas no Pedido de Reserva e Boletim de Subscrição, conforme o caso; ou **(b)** a proporção entre a quantidade de Cotas efetivamente distribuídas até o término da presente Oferta, e a quantidade de Cotas originalmente objeto da Oferta, observado que, nesse caso, os Investidores poderiam ter suas ordens de investimento atendidas em montante inferior ao Investimento Mínimo por Investidor. Os Pedidos de Reserva e Boletins de Subscrição em que tenha sido indicada a opção do item “(1)” acima foram automaticamente cancelados pelas Instituições Participantes da Oferta. Caso o Investidor tenha indicado a opção do item “(2)” acima, mas não tenha feito a indicação mencionada na hipótese do item (b) acima, presumiu-se o interesse do Investidor em receber a totalidade das Cotas por ele subscritas. As Cotas que não foram ofertadas em função da distribuição parcial foram canceladas pelo Administrador. A devolução dos recursos aos investidores prevista neste parágrafo será realizada sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com a dedução de valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes.

NEGOCIAÇÃO DAS COTAS

As Cotas poderão ser negociadas no mercado secundário, no mercado de bolsa administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), sendo certo que somente serão liberadas para negociação no mercado secundário após **(i)** a autorização da B3; **(ii)** a devida integralização das Cotas objeto da presente Oferta pelos investidores; e **(iii)** a divulgação do presente Anúncio de Encerramento da Oferta. As Cotas não poderão ser alienadas fora do mercado onde estiverem registradas à negociação, salvo em caso de transmissão decorrente de lei ou de decisão judicial.

As Cotas dos investidores que realizaram a liquidação financeira da Oferta junto ao Escriturador não são automaticamente negociáveis no ambiente da B3. Estes investidores deverão providenciar a transferência das referidas Cotas para a Central Depositária B3, para permitir a sua negociação no ambiente de bolsa administrado e operacionalizado pela B3, a qual poderá ser realizada por meio de um agente de custódia de preferência do investidor. Essa transferência poderá levar alguns dias e o investidor poderá incorrer em custos, os quais serão estabelecidos pelo agente de custódia de preferência do investidor que irá realizar a transferência em questão.

Exceto quando especificamente definidos neste Anúncio de Encerramento, os termos aqui utilizados iniciados em letras maiúsculas terão o significado a eles atribuído no Regulamento e/ou no Prospecto.

O FUNDO NÃO CONTARÁ COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR E DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA, BEM COMO DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.

AO INVESTIDOR É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DO PROSPECTO E DO REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, AO APLICAR SEUS RECURSOS.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

A RENTABILIDADE ESPERADA PREVISTA NO ESTUDO DE VIABILIDADE CONSTANTE DO ANEXO V DO PROSPECTO NÃO REPRESENTA E NEM DEVE SER CONSIDERADA, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA.

A data deste Anúncio de Encerramento é 21 de fevereiro de 2020



COORDENADOR LÍDER



ASSESSOR LEGAL

